**EDITAL INVESC - Convite Nº 001/2018**

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA EXTERNA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. – INVESC.

## 1. PREÂMBULO:

A SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. – INVESC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, junto à Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, convida essa empresa a participar do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.1. A entrega dos envelopes, "documentação" e "proposta", deverá ocorrer no endereço mencionado acima, até:

a. Dia: 24/04/2018

b. Horário: 14 horas

1.2. A comissão iniciará os trabalhos de abertura dos envelopes "documentação", às 15:00 horas, na data referida no item anterior.

1.3. A presente licitação para efeito de julgamento é do tipo "menor preço".

1.4. Os seguintes documentos são partes integrantes deste Edital:

a. Anexo I - Declaração da proponente de cumprimento do Inciso XXXIII DO art. 7° da Constituição Federal;

b. Anexo II - Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c. Anexo III – Minuta de contrato.

## 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de **auditoria externa nas demonstrações financeiras do exercício social, da declaração anual de rendimentos e de assessoria contábil e fiscal em geral** para a Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC, conforme minuta de contrato anexa (Anexo III).

## 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As proponentes deverão apresentar a proposta e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados, opacos, de forma a não permitir sua violação, identificando na parte externa o seguinte:

| | |
|---|---|
| SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. – INVESC<br><br>CONVITE N° 001/2018<br>ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br><br>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ<br>FONE / FAX / E-mail | SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A. – INVESC<br><br>CONVITE N° 001/2018<br>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS<br><br>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ<br>FONE / FAX / E-mail |

3.2. Os envelopes não serão aceitos pela INVESC, em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

## 4. HABILITAÇAO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas convidadas.

4.2. Documentação a ser apresentada:

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.2.7. Declaração da Proponente de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I deste edital;

4.2.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou serviço idêntico ou similar, em características, prazos e quantidades ao objeto da presente licitação. Este atestado deve estar registrado na entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº 8666/93, em seu art. 30;

4.2.9. Comprovante de registro na Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M.;

4.2.10. Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo II.

4.3. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, ou através de fotocópias autenticadas, e deverão ser entregues até a data e o horário mencionado no preâmbulo deste edital.

## 5. PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), datada, carimbada e assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, contendo:

5.1.1. descrição, clara e precisa, dos relatórios que serão emitidos por ocasião da realização de cada uma das etapas de serviço que serão contratados;

5.1.2. valor de cada etapa e valor global dos serviços a serem prestados;

5.1.3. validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias corridos;

## 5. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 6.1. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. A abertura do Envelope "01" - Da Documentação de Habilitação - será realizada no endereço, data e horário estabelecidos no item 1 deste edital.

6.1.2. Os Envelopes "02", mantidos fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Abertura, e pelos representantes das proponentes, no ato de abertura do Envelope "01 ".

### 6.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após a divulgação do resultado da Habilitação, a INVESC poderá marcar, com antecedência de 2 (dois) dias, a data e hora da abertura do Envelope "02" – Proposta de Preços, observando-se ao disposto no item 6.2.4.

6.2.2. Somente serão abertos os Envelopes "02" das proponentes habilitadas.

6.2.3. A sessão de abertura da proposta será pública, no mesmo local mencionado no item 1, com a presença ou não das proponentes habilitadas.

6.2.4. A sessão de abertura do Envelope "02" – Proposta de Preços, será realizada imediatamente após a abertura do Envelope "01" - Documentação de Habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 6.2.1., desde que seja cumprido o estabelecido abaixo:

a) os prepostos de todas as proponentes estiverem presentes na sessão de abertura;

b) comunicação do resultado da habilitação a todos os prepostos e registro em ata;

c) recusa expressa de interposição de recurso por parte dos prepostos de todas as proponentes.

## 7. JULGAMENTO

### 7.1. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências contidas no **ITEM 4** deste edital.

### 7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. As propostas serão classificadas em relação ao preço, atribuindo-se o primeiro

lugar à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências contidas no **ITEM 5** deste edital;

b) contiver qualquer limitação contrastante com as disposições desde Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;

c) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;

d) contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.2.3. Quando do recebimento e análise da proposta e ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, sendo o total corrigido pela INVESC S.A.

7.2.4. Verificada a igualdade de condições entre as propostas, será feito sorteio como critério de desempate, depois de verificado o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.2. Após a homologação e findo o prazo recursal, a INVESC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das Penalidades previstas no **ITEM 11 (PENALIDADES)** deste ato convocatório.

8.3. As cláusulas contratuais são as estabelecidas neste instrumento e na minuta de contrato anexa (Anexo III), em conformidade com a proposta vencedora e com as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

8.4. O contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

8.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado anualmente, no seu vencimento, na forma da lei, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses.

8.4.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação anual da IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo sempre considerar-se um período de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

8.5. É expressamente proibida à transferência, subcontratação, cessão parcial ou total do contrato.

8.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC.

## 9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, até o 5.º dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a apresentação dos seguintes relatórios e parecer:

a. relatório relativo ao período de janeiro a março do exercício (1º trimestre civil);

b. relatório relativo ao período de abril a junho do exercício (2º trimestre civil);

c. relatório relativo ao período de julho a setembro do exercício (3º trimestre civil);

d. relatório relativo ao período de outubro a dezembro do exercício (4º trimestre civil) e do parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício;

e. relatório sobre a revisão da Declaração de Rendimentos da INVESC do exercício.

9.2. A INVESC pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado).

## 10. RECURSOS

10.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n°. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5° da Constituição Federal.

## 11. PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto;

comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à INVESC pelo infrator:

a) advertência;

b) multa, equivalente a 3% do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para a assinatura do contrato;

c) multa, equivalente a 0,2% por dia de atraso ou inadimplência na execução do contrato, até o limite de 10% do valor da Nota Fiscal/Fatura e de reajuste, se houver;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INVESC, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

f) rescisão nos termos do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

11.2. Na aplicação destas penalidades e demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Serão aplicados, quando for o caso, o dispositivo dos arts. 77 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficando estabelecido que a multa prevista nos arts. 86 e 87 será de 10 % (dez por cento) sobre o valor questionado.

11.4. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.4.1. Nos termos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e nos moldes definidos na Minuta do Contrato anexo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4.2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4.3. No descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao **Contratante** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4.4. Na aplicação destas penalidades e demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. A empresa participante da licitação ficará sujeita às penalidades e sanções estabelecidas nos capítulos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.3. A INVESC, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação de dados e elementos técnicos, constantes em proposta, para dirimir dúvida na sua interpretação.

12.4. Pequenas falhas ou incorreções não serão consideradas para efeitos de desclassificação ou impugnação, desde que não caracterizem a proposta ou objeto licitado.

12.5. A empresa interessada poderá obter cópia deste Edital e seus anexos junto à INVESC, no Centro Administrativo do Governo do Estado, Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis SC, cep: 88.032-900 de segunda a sexta feira das 13 horas às 19 horas ou no site da Secretaria da Fazenda, no link: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/73/INVESC,

12.6. Quaisquer informações, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados por escrito à Comissão Especial de Licitação - CPL, preferencialmente através do e-mail invesc@invesc.sc.gov.br.

12.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à INVESC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a Contratada deverá requerer imediatamente a exclusão da INVESC da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

12.8. A Contratada manterá durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela INVESC, serão comunicadas, por escrito, a todos que os convidados, por meio de email e no site http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/73/INVESC. Em se tratando de aditamentos, por meio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do edital observada às condições do § 4° do art. 21 da lei 8.666/93. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do edital de licitação.

12.10. A INVESC reserva-se o direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardada os limites do artigo 49, caput, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

12.11. A(s) licitante(s) que restar(em) inabilitada(s) terá(ão) o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, após a publicação do resultado da licitação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para retirar seus envelopes de proposta de preços, junto a Comissão de Licitações. O não comparecimento para retirada do(s) envelopes(s) de proposta no prazo estipulado acima, implicará na desistência do(s) mesmo(s), ficando a cargo da INVESC incinerar estes.

12.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis / SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, 05 de abril de 2018.

**WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES**
Diretor Presidente

**CLAUDIA NUNES**
Diretora

**ROSILENE ELLER**
Diretora

**ANEXO I**
**Declaração da Proponente de Cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal**
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

À Santa Catarina Participação e Investimentos S/A – INVESC,
Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900
REF: CONVITE N° 01/2018

A empresa _____inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz sim ( ) não ( ) .

Local, _____ de _____ de 2018.

_____
(representante legal)

**ANEXO II**
**Declaração da proponente assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**REF: CONVITE N° 01/2018**

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por sua matriz e possíveis filiais, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

_____
(representante legal)

**ANEXO III**
**Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º.. .../2018**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S.A - INVESC E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Celebram o presente contrato a **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.897.864/0001-58, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 5, nº 4.600, Bloco 3, Ático, Saco Grande II, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, junto à Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, representada neste ato por....., doravante denominada **Contratante**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na....., doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A **Contratada** se obriga a prestar serviços técnicos de auditoria externa independente e de assessoria contábil e fiscal relativas ao exercício social, conforme a seguir discriminados e de acordo com as condições apresentadas em sua proposta datada de _____ e com os termos do Edital de Convite nº 01/2018, os quais passam a integrar o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) exames do balanço patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações dos resultados, demonstração das origens e aplicações de

recursos, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas;

b) exames de demonstrações que, por exigência legal ou regulamentar, devam ser submetidas a auditores independentes, inclusive para registro de emissão de ações oferecidas à subscrição pública;

c) exame e revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

d) assistência às assembleias gerais de acionistas, que se realizarem na vigência deste contrato;

e) Assessoria contábil e fiscal em geral;

2.2. A **Contratada** deverá ainda emitir os seguintes relatórios e pareceres:

a. relatório relativo ao período de janeiro a março do exercício (1.º trimestre civil);

b. relatório relativo ao período de abril a junho do exercício (2.º trimestre civil);

c. relatório relativo ao período de julho a setembro do exercício (3.º trimestre civil);

d. relatório relativo ao período de outubro a dezembro do exercício (4.º trimestre civil) e do parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício;

e. relatório sobre a revisão da Declaração de Rendimentos da **Contratante** do exercício.

2.3. A **Contratada** deverá aferir a fidedignidade dos valores e resultados econômicos evidenciados nas demonstrações contábeis examinadas, julgar a conformidade destas demonstrações com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente.

2.4. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades normais da **Contratante**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços.

2.5. A **Contratada** deverá seguir os padrões internacionais de auditoria, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que se fizerem

necessários, atendidas as normas de sigilo profissional a que está subordinada a **Contratante**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os resultados dos trabalhos, objeto do presente Contrato, serão consubstanciados nos seguintes relatórios a serem apresentados à **Contratante**:

a) relatórios, expresso em português, no número de vias que for solicitado, para os exames citados na Cláusula Segunda, contendo as demonstrações contábeis examinadas, as notas explicativas da diretoria consideradas necessárias ao satisfatório entendimento das demonstrações financeiras, o Parecer Final de Auditoria sobre as mesmas demonstrações e da Escrituração Contábil Fiscal;

b) relatórios contendo recomendações específicas destinadas a aprimorar os sistemas de controles internos e os procedimentos contábeis;

c) outros pareceres, comentários e sugestões que forem julgados necessários ou oportunos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A **Contratante** se obriga a assegurar, sempre que possível e necessário, pronto acesso às informações e locais para a realização dos trabalhos.

4.2. São obrigações da **Contratada**:

a) comunicar por escrito quaisquer dificuldades que eventualmente possam prejudicar a eficácia ou duração dos trabalhos, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b) cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero, perfeição e exatidão, de acordo com as normas legais vigentes e nos prazos legais, em conformidade com as especificações e exigências do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – VALORES E PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____).

5.2. Pela execução dos serviços, a **Contratante** pagará a **Contratada**, as importâncias abaixo mencionadas através de crédito em conta no Banco do Brasil S/A, até o 5.º dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a apresentação dos seguintes relatórios e parecer:

| ITEM | VALOR |
|---|---|
| a. Relatório relativo ao período de janeiro a março do exercício (1.º trimestre civil); | R$ - |
| b. Relatório relativo ao período de abril a junho do exercício (2.º trimestre civil); | R$ - |
| c. Relatório relativo ao período de julho a setembro do exercício (3.º trimestre civil); | R$ - |
| d. Relatório relativo ao período de outubro a dezembro do exercício (4.º trimestre civil) e do parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício; | R$ - |
| e. Relatório sobre a revisão da Declaração de Rendimentos da **Contratante** do exercício. | R$ - |

5.3. A **Contratante** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas.

5.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação anual da IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), gerido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo sempre considerar-se um período de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura.
6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado anualmente, no seu vencimento, na forma da lei, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. O contrato poderá ser alterado na forma disposta no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **Contratante** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa:
a. por atraso de entrega: Será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor da nota fiscal principal e do reajuste, se houver.
b. por inexecução total ou parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **Contratante**, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:
8.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
8.2.2. a lentidão do seu cumprimento levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
8.2.3. o atraso injustificado no início da execução;
8.2.4. a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **Contratante;**
8.2.5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **Contratada** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
8.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8.2.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
8.2.8. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

8.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
8.3.1. determinado por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados no item 8.1;
8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **Contratante**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA NOVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A dotação para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A **Contratada** é a única responsável por todas as taxas, impostos e quaisquer outros encargos e despesas decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **Contratante** ou a terceiros.

10.2. O presente contrato vincula-se ao Edital de Convite nº 01/2018 e a proposta da **Contratada**, datada de ___/___/2018.

10.3. Aplica-se a execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/1994, e demais legislação pertinente.

10.4. Fica vedado à **Contratada** delegar ou subcontratar os serviços profissionais objeto do presente Contrato.

10.5. Responderá por perdas e danos, em ação própria, a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais.

10.6. Os serviços ora avençados não tem destinação específica de apurar desfalques ou outras irregularidades, porém, se detectadas, deverão ser apontadas à **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

| | |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Pela **Contratante:** | Pela **Contratada:** |

Testemunhas :

| | |
|---|---|
| (Nome) | (Nome) |
| CPF | CPF..... |